



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N º 16/2020 Serviços que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, para de cessão de **serviços de engenharia para execução de obra de transferência da alimentação elétrica do prédio do Instituto de Geociências no Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.811.866/0001-36, sediada na Avenida Teixeira de Castro, nº 149 – Bonsucesso, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato por **ELIANE FREITAS DE AGUIAR**, portador da cédula de identidade nº 205.153.281, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.106.657-06, conforme poderes expressos constantes do **Processo SEI nº 23069.153733/2020-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste **TERMO DE APOSTILAMENTO** é o **Reajuste do Contrato nº 16/2020** nos seguintes termos:

1. reajustamento do saldo contratual em maio/2021 = já realizado (1º período)
2. reajustamento do saldo contratual em maio/2022 = **R\$ 19.915,81 (R\$ 172.135,00 x 11,5699% - 2º período)**

3. reajustamento do aditivo = **R\$ 17.480,30 (R\$ 100.708,00 x 17,3574% - 1º período)**

Os percentuais acima listados são correspondentes à variação do INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO).

O valor global do Contrato passará de **R\$ 355.779,97 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)** para **R\$ 393.176,08 (trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA OITAVA do termo contratual.

O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/11/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1134393** e o código CRC **6F4876E7**.